



CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2022

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SERGIPE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDETEC E O SERGIPE PARQUE TECNOLÓGICO - SERGIPETEC, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS).

O ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, doravante denominada SEDETEC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 34.849.691/0001-14, com sede na Av. Empresário José Carlos Silva, 4.444, Bairro Inácio Barbosa - Aracaju/SE, CEP: 49040-850, doravante denominada ORGAO SUPERVISOR, neste ato representado pelo Secretário de Estado JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO, brasileiro, Engenheiro, solteiro, portador do CPF n.º 532.269.337-87 e do R.G. n.º 31.380.629-1 DETRAN/RJ, residente e domiciliado na Rua Passos Cabral, 379, Ed. Maxim's Plaza - Apto n.º 1.103, Bairro 13 de Julho, CEP n.º 49.065-000, Aracaju - Sergipe, e o SERGIPE PARQUE TECNOLÓGICO - SERGIPETEC, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS), doravante denominado CONTRATADO, com sede na Avenida José Conrado de Araújo, Bloco 3, Andar 1, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão - SE, CEP: 49.100-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.938.508/0001-11, neste ato representado por seu Diretor-Presidente EDUARDO DO PRADO MELO, brasileiro, solteiro, Engenheiro Eletricista, RG 54.513.880-2 SSP/SP, CPF n.º 116.372.935-34, residente e domiciliado na Rua Nourival da Silva, n.º 201, Bloco 01, Aptº 104, Condomínio Bossa Nova, Bairro Jabotiana, CEP 49.095-815, Aracaju/SE, firmam e têm como justos e pactuados os termos deste CONTRATO DE GESTÃO, com base no inciso II, art. 25 da Lei n.º 8.666/93; artigo 5º, da Lei n.º 5.217/2003 e alterações posteriores, nas Leis Ordinárias n.ºs 5.285/2004 e 5.467/2004, Decreto Estadual n.º 8.726/2016, Instrução Normativa Nº 003/2013-SETC e de acordo com as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1 - Trata o presente de Celebração de Contrato de Gestão com entidade qualificada como organização social, objetivando a continuidade da parceria entre o Poder Público Estadual e o Sergipe Parque Tecnológico - SERGIPETEC, com a finalidade de consolidar o Parque

x epul

Tecnológico para servir como instrumento de desenvolvimento e pesquisa, atuando prioritariamente nas áreas de tecnologia da informação e comunicação, energia (fontes renováveis), meio ambiente e biotecnologia, estímulo ao empreendedorismo e criação de ecossistemas de inovação, suporte a empresas de base tecnológica, Inteligência Artificial (segmentos Finanças, Agronegócio, Energia e Saúde), oferecendo serviços ao Poder Público Estadual nestas áreas;

1.2 Para alcance de sua finalidade, visa o presente Contrato de Gestão definir as obrigações e as responsabilidades das partes, especificar programa de trabalho contendo programas, as metas, as atividades, os produtos, os indicadores de desempenho e eficiência a serem alcançadas pela Organização Social SERGIPETEC, relatório de acompanhamento mensal (mapa semafórico);

1.3 O programa de trabalho, assim compreendido o conjunto dos objetivos estratégicos, programas, as metas, as atividades, os produtos, os indicadores de desempenho e eficiência a serem alcançadas pela Organização Social SERGIPETEC, relatório de acompanhamento mensal (mapa semafórico) e o respectivo relatório de acompanhamento trimestral destacado no item seguinte, e o orçamento encontram-se em anexo a este instrumento, dele fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

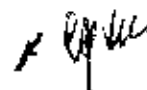
2.1. Visando à consecução do objeto descrito na cláusula primeira são estabelecidos os seguintes programas, objetivos estratégicos e metas:

- I) Programa 1 - Incubar projetos prioritariamente nos segmentos de: Finanças, Agronegócio, Energia e Saúde.

META 1. Incubar Projetos prioritariamente nos segmentos de: finanças, agronegócio, energia e saúde;

META 2. Realizar "bootcamp", "hackathon", "challenge" e palestras.

- II) Programa 2 - Capacitar estudantes, profissionais e gestores públicos em Inteligência Artificial (IA)





META 1. Firmar parceria com instituições de ensino e pesquisa que são referência em IA no Brasil;

META 2. Realizar 05 Capacitações em IA (cursos), com 20 participantes cada;

META 3. Realizar 05 cursos de capacitação em nível gerencial do Estado, com 20 participantes cada;

META 4. Capacitar 800 jovens de escolas públicas na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) (Programa Sergipe Jovem Tech);

META 5. Realizar eventos: Bootcamp/Hackathon temáticos (IA na saúde, IA na educação, IA no Agro, etc.).

III) Programa 3 - Realizar a Pesquisa de Hidrogênio Verde no Estado

META 1. Coordenar pesquisas em parcerias com academias no uso de Hidrogênio Verde;

META 2. Realização de Eventos para disseminação do Hidrogênio Verde (sociedade e agentes interessados);

META 3. Capacitação de Recursos Humanos.

IV) Programa 4 - Realizar Projetos de Energias Renováveis do Estado

META 1. Desenvolvimento de Projeto Piloto para Utilização de Energia Solar em prédio público (SERGIPETEC);

META 2. Desenvolvimento de Projeto Piloto para Utilização de Energia Solar em prédios públicos;

META 3. Desenvolvimento de Projeto Piloto para Utilização de Energia Solar em Perímetros Irrigados;

META 4. Elaborar estudo para amparar a implantação do Marco Legal em energia renovável;

META 5. Mapear a demanda de energia solar em unidades públicas em Aracaju;

META 6. Estruturar parcerias para implementar usinas solares;

META 7. Capacitação em Energias Renováveis;

META 8. Realização de Eventos em Energias Renováveis;

META 9. Realizar pesquisas acadêmicas em Energias Renováveis.



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS QUE FAZEM PARTE DESTES CONTRATO

3.1. Constituem partes integrantes do presente Contrato de Gestão, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a. Programas, Objetivos, Metas dos Programas e descritivo (Anexo I);
- b. Programas, Objetivos e Metas dos Programas - Custo Financeiro - Anexo II);
- c. Cronograma de Desembolso (Anexo III);
- d. Detalhamento do Objeto e Objetivos (estratégicos e específicos) - (Anexo IV)
- e. Metodologia de análise do cumprimento das metas (Anexo V).

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SERGIPETEC

4.1. Constituem atribuições, responsabilidades e obrigações fundamentais do SERGIPETEC:

- a. observar, na condução de suas atividades, os princípios básicos da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da publicidade e da economicidade;
- b. cumprir metas, prazo de execução e critérios objetivos de avaliação de desempenho, mediante indicadores de eficiência, relacionados no Anexo I, contribuindo para o alcance dos objetivos enumerados na Cláusula Segunda deste Contrato de Gestão;
- c. aplicar os recursos recebidos de fontes públicas na consecução dos objetivos enumerados na Cláusula Segunda;
- d. elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração e encaminhar SEDETEC os relatórios gerenciais de atividades, na forma e prazos por este estabelecidos;
- e. elaborar e encaminhar para SEDETEC relatórios conforme descrito nos objetivos estratégicos (Cláusula Segunda), com prazo máximo de apresentação de 10 (dez) dias após o vencimento de cada data definida, contendo: os resultados alcançados face às metas e indicadores, na perspectiva de sua eficácia, de sua eficiência e de sua efetividade, acordados neste Contrato de Gestão, propondo a renegociação das metas, dos indicadores e do respectivo cronograma de desembolso, caso necessário; e,
- f. observar os limites e critérios para remuneração e vantagem de seus empregados e dirigentes, observando o disposto na alínea "f", inciso VI, da Lei no 5.217/2003.



CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA SEDETEC

5.1. Constituem atribuições, responsabilidades e obrigações fundamentais da SEDETEC:

- a. Criar um grupo de especialistas das áreas de conhecimento envolvidas nas ações previstas neste Contrato. Este grupo de especialistas será composto por representantes da SEDETEC;
- b. acompanhar os resultados do contrato de Gestão, e caso necessário, apresentar sugestões para o bom andamento do presente Contrato;
- c. efetivar o repasse de recursos, conforme descrito na Cláusula Sexta;
- d. exercer a supervisão do presente Contrato de Gestão;
- e. apoiar, sempre que necessário, em sua área de competência, a Organização Social SERGIPETEC;
- f. acompanhar e avaliar o cumprimento das metas de desempenho;
- g. promover o desembolso financeiro de acordo com o cronograma previsto para cada projeto;
- h. avaliar e dar publicidade aos Relatórios e Declarações de Resultados Técnicos do presente Contrato de Gestão, após análise técnica da oportunidade e conveniência para publicização;
- i. providenciar, anualmente, a consignação das dotações destinadas a custear este Contrato de Gestão no Projeto de Lei Orçamentária; e
- j. tomar as medidas necessárias, no âmbito das respectivas competências, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Para o cumprimento das metas e objetivos pactuados na forma da Cláusula Primeira deste instrumento, fica estabelecido o valor global de recursos públicos a serem transferidos no montante de R\$ 17.949.186,52 (dezesete milhões, novecentos e quarenta e nove mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), estimados para os exercícios de 2022-2027, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, Anexo III, liberados com recursos do FUNTEC, registrado na seguinte classificação funcional programática: Unidade 19.402 - Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico, funcional - 19.571.0021.0070 - Ação 0070 - Apoio ao Sergipe Parque Tecnológico; Elementos de despesa: 3.3.50.00 Outras

[Assinatura]

Despesas Correntes e 4.4.50.00 - Investimentos, FR 0105 - Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNTEC.

6.1.1. Da utilização dos recursos:

a. Os recursos repassados ao SERGIPETEC poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam revertidos ao cumprimento dos objetivos deste Contrato;

b. A alteração de valores implicará revisão das metas e indicadores pactuadas, assim como a revisão das metas implicará alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo; e,

6.1.2. Dos recursos financeiros para os exercícios de 2022 a 2027:

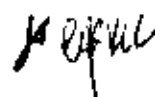
Os recursos orçamentários e financeiros dos exercícios de 2022 a 2027 serão pactuados, destinados e repassados pelo Poder Público Estadual, de acordo com os créditos aprovados e as liberações programadas, observado o cronograma de desembolso acordado entre as partes para o exercício, com repasse das parcelas anterior ao cumprimento das etapas, após o atendimento das seguintes exigências:

I quando a SEDETEC publicar o extrato resumido deste Contrato de Gestão no Diário Oficial do Estado, no prazo legal previsto na legislação;

II. quando o SERGIPETEC comunicar à SEDETEC, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contado da data da assinatura deste ato, a abertura de Conta Especial e Específica no BANESE, com o seguinte título: "CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2022 - SEDETEC - SERGIPETEC";

III. tendo em vista que a liberação dos recursos deste contrato de gestão ocorrerá em mais de uma parcela, a liberação da parcela seguinte ficará condicionada à apresentação pelo SERGIPETEC da prestação de contas da parcela anterior, incluindo a apresentação de notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos comprobatórios da execução deste Instrumento, emitidos em nome do CONTRATADO.

6.1.3. A prestação de contas da parcela do Contrato deverá ser apresentada dentro de



tempo hábil, para assegurar a liberação dos recursos da parcela subsequente, observado o "item 9.1.3." da Cláusula Nona desse instrumento.

6.1.4. Em caso de não haver a prestação de contas de alguma parcela do Contrato, em tempo hábil ao exame da documentação comprobatória das despesas executadas, fica proibida a transferência dos recursos da parcela subsequente.

6.1.5. Após a entrega da prestação de contas pelo SERGIPETEC, a SEDETEC tem até 10 dias úteis para liberar a parcela subsequente, observado o item "9.1.4" da Cláusula Nona.

6.1.6. Os eventuais saldos financeiros existentes quando da conclusão ou rescisão deste Contrato de Gestão, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, após a conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos ao responsável pela liberação do recurso, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da ocorrência do evento.

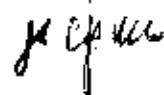
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

7.1. A cessão de servidores do quadro de pessoal do **CONTRATANTE** à Organização Social SERGIPETEC dar-se-á mediante as condições estabelecidas no art. 5º da Lei nº 5.217/2003, c/c o artigo 14 da Lei Federal nº 9.637/98, sendo garantidos aos servidores todos os direitos e vantagens do cargo exercido no órgão de origem.

7.1.1. Observados os efeitos de eventuais repactuações orçamentárias, o SERGIPETEC poderá gastar até 60% (sessenta por cento) dos recursos públicos a este repassados com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores a ele cedidos, observadas, quanto a estes últimos, as vedações contidas nos incisos I e II, do § 10, do art. 50 da Lei nº 5.217/03, alterado pelo art. 20 da Lei nº 5.285/2004, e o item "7.1.1.6.1."

7.1.2. O desempenho de atividades por servidores públicos estaduais cedidos não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o SERGIPETEC.

7.1.3. O **CONTRATANTE**, caso seja do seu interesse, promoverá no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento das requisições, a liberação de servidor público na forma





do “Caput” desta Cláusula.

7.1.4. O SERGIPETEC se compromete a, no prazo deste Contrato de Gestão, não ceder a qualquer instituição pública ou privada seus empregados.

7.1.5. A capacitação dos servidores cedidos será promovida e, quando couber, custeada pelo SERGIPETEC, cabendo a este autorizar a participação em eventos ocorridos no país ou exterior, observada à necessidade de registro nas respectivas pastas funcionais.

7.1.6. Na gestão dos servidores públicos, eventualmente cedidos na forma desta Cláusula, caberá à SEDETEC, ouvido, quando for o caso, o SERGIPETEC, a concessão de direitos como férias, licenças e aposentadorias.

7.2. O CONTRATANTE poderá permitir o uso de bens públicos (imóveis), com cláusula de inalienabilidade, como também, a possibilidade de permuta de bens móveis, nos exatos termos do inciso VIII, art. 51 da Lei 5.217/2003.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da entidade qualificada como Organização Social deve ser exercida pela Assembléia Legislativa do Estado, através do Tribunal de Contas do Estado, e pelo Poder Executivo Estadual, através da Comissão Intersetorial a ser instituída no âmbito da SEDETEC, especialmente para este fim por ato do Governador do Estado, presidida pelo titular da SEDETEC que é a responsável pela avaliação, controle e supervisão do presente Contrato com a entidade.

8.1.1. A Comissão Intersetorial reunir-se-á, trimestralmente, em datas e locais definidos ou ainda de forma virtual, para:

- a. avaliar os resultados alcançados pelo SERGIPETEC, face às metas e indicadores, na perspectiva de sua eficácia, de sua eficiência e de sua efetividade, acordados neste Contrato de Gestão;
- b. propor a renegociação das metas, dos indicadores e do respectivo cronograma de desembolso, caso necessário;
- c. apreciar os planos de metas dos exercícios financeiros subsequentes;



- d. elaborar relatório trimestral contendo comparativo das metas; e
- e. propostas no Contrato de Gestão, e o resultado efetivamente alcançado, acompanhado dos demonstrativos financeiros.

8.2 A Comissão Intersetorial será assessorada por um grupo de especialistas das áreas de conhecimento envolvidas nas ações previstas neste Contrato de Gestão conforme **CLAUSULA QUINTA**, letra "a". Este grupo de especialistas será composto por representantes da **SEDETEC**.

8.3 O **SERGIPETEC** encaminhará à Comissão Intersetorial, de forma trimestral, com até 10 (dez) dias úteis de antecedência de suas reuniões, relatório sobre o seu desempenho no cumprimento das metas e obrigações previstas neste Contrato, bem como os demonstrativos financeiros.

8.4 A Comissão Intersetorial apresentará à **SEDETEC**, no prazo de 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício, relatório conclusivo com a análise dos resultados atingidos com a execução do presente Contrato, acompanhado de demonstrativos financeiros, para compor o processo de prestação de contas anual.

CLÁUSULA NONA - DA AVALIAÇÃO, CONTROLE E SUPERVISÃO DE RESULTADOS

9.1. No âmbito deste Contrato de Gestão, a **SEDETEC**, órgão Supervisor, será Responsável pela avaliação, controle e supervisão do desempenho do **SERGIPETEC**, de acordo com os objetivos, metas e indicadores definidos neste instrumento.

9.1.1. A **SEDETEC** e o **SERGIPETEC** observarão, no desempenho de suas atividades, as recomendações da Comissão Intersetorial, visando adequar este Contrato às mudanças que se fizerem necessárias.

9.1.2. Sempre que julgar necessário, a **SEDETEC** poderá realizar visitas "*in loco*" para acompanhar a execução e avaliar os resultados das atividades relacionadas a este Contrato de Gestão.

9.1.3. O **SERGIPETEC** encaminhará para **SEDETEC**, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao trimestre executado, a documentação necessária para a formalização da liberação das parcelas de desembolso do Contrato, conforme cronograma.



9.1.4. A SEDETEC deve analisar e emitir parecer sobre a documentação descrita no item "9.1.3." para desembolso da parcela subsequente, conforme cronograma estipulado no Anexo III.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

10.1. A necessidade global de recursos, programas e metas e valores pactuados ao longo do período 2022-2027 encontram-se detalhados no Cronograma de Desembolso (Anexo III), considerado parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. O SERGIPETEC elaborará e apresentará para SEDETEC, até 60 (sessenta) dias contados da data do encerramento do correspondente exercício financeiro, relatórios circunstanciados anuais de execução do Contrato de Gestão, comparando os resultados alcançados com as metas previstas, acompanhado de demonstrativos financeiros da adequada utilização dos recursos públicos, das análises gerenciais cabíveis e de parecer técnico conclusivo sobre o período em questão, para compor o processo de prestação de contas anual exigido pelos órgãos de controle externo.

11.1.2. Caberá ao SERGIPETEC promover, até 25 de fevereiro de cada ano, a edição e publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado, e relatórios de Gestão deste Contrato e de prestação de contas relativos ao exercício anterior, devidamente aprovados pelo Conselho de Administração, bem como, em extrato, em um jornal de grande circulação.

11.1.3. A SEDETEC encaminhará, de imediato, toda documentação apresentada pelo IPTI à Comissão Intersetorial.

11.1.4. A SEDETEC poderá exigir do SERGIPETEC, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O presente Contrato vigorará pelo período de 60 (SESSENTA) meses e terá seu início

[Assinatura]



na data de sua assinatura.

12.1.1. O presente Contrato não poderá ser prorrogado.

12.1.2. A repactuação total ou parcial deste Contrato, formalizada mediante termo aditivo, será, necessariamente, precedida de justificativa Da SEDETEC, após:

- a. recomendação constante do relatório da Comissão Intersetorial, para ajuste das metas e revisão dos indicadores, resultantes das reuniões de acompanhamento de que trata o item "8.1. "da Cláusula Oitava";
- b. adequação a Lei Orçamentária Anual; e
- c. adequação a novas políticas de governo que inviabilizem a execução das condições contratuais originalmente pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independentemente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:

- a. se houver descumprimento das Cláusulas, dos planos, dos objetivos e metas, decorrente de má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou do estatuto social por parte do SERGIPETEC;
- b. na hipótese de não atendimento às recomendações decorrentes da Comissão Intersetorial, na forma das alíneas "a" e "b", do item "8.1.1 "da Cláusula Oitava;
- c. se houver alterações do Estatuto do SERGIPETEC que impliquem modificação das condições de sua qualificação como organização social ou de execução do presente Contrato.

13.1.1. A rescisão administrativa será precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.1.2. No caso de rescisão administrativa, o SERGIPETEC deverá, de imediato, devolver ao patrimônio do Estado de Sergipe qualquer bens, móveis e imóveis, que lhes sejam cedidos em razão deste Contrato de Gestão, prestar contas da gestão dos recursos recebidos,

procedendo a apuração e a devolução do saldo dos recursos públicos financeiros remanescentes e oriundos de aplicações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente Contrato de Gestão será publicado pela SEDETEC no prazo legal previsto na legislação, em extrato, no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

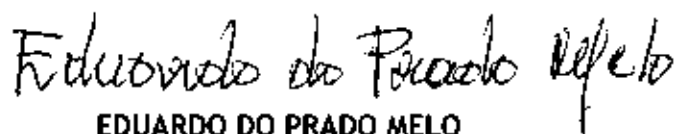
15.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca Aracaju, Estado de Sergipe, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes da execução do presente Contrato de Gestão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por se acharem justos, pactuados e contratados, as Partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato de Gestão em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, a fim de que produzam os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, 26 de abril de 2022.

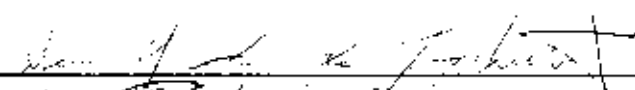

JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO

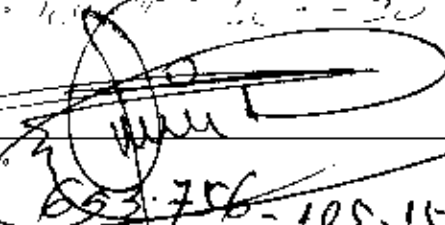
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA


EDUARDO DO PRADO MELO

DIRETOR PRESIDENTE - SERGIPETEC

Testemunhas:

1ª. 
CPF nº. 10.111.111-11

2ª. 
CPF nº. 003.706-105.15

(Anexo I)

Programas, Objetivos, Metas dos Programas e descritivo

PROGRAMAS	OBJETIVO	METAS	DESCRIPTIVO
Programa 1:	Incubar projetos prioritariamente nos segmentos de: Finanças, Agronegócio, Energia e Saúde.	META 1. Incubar Projetos prioritariamente nos segmentos de: finanças, agronegócio, energia e saúde META 2. Realizar "bootcamp", "hackathon", "challenge" e palestras.	Desenvolvimento de um programa de empreendedorismo e inovação para a criação de novas startups compreendendo, no mínimo, as seguintes atividades: evangelização do mercado, pré-incubação e incubação de startups (englobando Mentoria e <i>Smart Money</i>) e a formação de um <i>Pool</i> de investidores privados (pessoa física, <i>family office</i> e empresas).
Programa 2:	Capacitar estudantes, profissionais e gestores públicos em Inteligência Artificial (IA)	META 1. Firmar parceria com instituições de ensino e pesquisa que são referência em IA no Brasil	Desenvolvimento de um programa amplo de IA para a capacitação de estudantes de escolas públicas, da academia e de gestores e técnicos do Governo na área de tecnologia. Essa meta abrangerá a formação em áreas que compreendem ciência de dados, algoritmos de <i>machine learning</i> e rede neural, linguagem de programação (p.ex., <i>Python</i>), <i>frameworks</i> de desenvolvimento, etc.
		META 2. Realizar 05 Capacitações em IA (cursos), com 20 participantes cada.	
		META 3. Realizar 05 cursos de capacitação em nível gerencial do Estado, com 20 participantes cada.	
		META 4. Capacitar 800 jovens de escolas públicas na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) (Programa Sergipe Jovem Tech).	
		META 5. Realizar eventos: Bootcamp/Hackathon temáticos (IA na saúde, IA na educação, IA no Agro, etc.)	
Programa 3:	Realizar a Pesquisa de Hidrogênio Verde no Estado	META 1. Coordenar pesquisas em parcerias com academias no uso de Hidrogênio Verde	Desenvolvimento de um programa para o incentivo à disseminação do Hidrogênio Verde na academia e nas empresas. Essa meta abrangerá o estudo do Hidrogênio Verde nas seguintes áreas: rotas tecnológicas para a produção do Hidrogênio Verde, soluções inovadoras para a infraestrutura, armazenamento e transporte. Adicionalmente, será realizada a elaboração de um documento para a discussão de um Marco Legal para o segmento.
		META 2. Realização de Eventos para disseminação do Hidrogênio Verde (sociedade e agentes interessados)	
		META 3. Capacitação de Recursos Humanos	
Programa 4:	Realizar Projetos de Energias	META 1. Desenvolvimento de Projeto Piloto para Utilização de Energia Solar em prédio	Desenvolvimento de um programa para o incentivo do uso de energias renováveis (principalmente a energia solar fotovoltaica).



Renováveis do Estado	público	em prédios públicos do Estado. Essa meta abrangerá o apoio para a elaboração do Marco Legal, diagnóstico e elaboração de pré-projetos de energia solar para prédios públicos (educação, saúde e segurança pública), bem como a implantação de um projeto-piloto de uma usina de energia solar.
	META 2. Desenvolvimento de Projeto Piloto para Utilização de Energia Solar em prédios públicos.	
	META 3. Desenvolvimento de Projeto Piloto para Utilização de Energia Solar em Perímetros Irrigados	
	META 4. Elaborar estudo para amparar a implantação do Marco Legal em energia renovável	
	META 5. Mapear a demanda de energia solar em unidades públicas em Aracaju	
	META 6. Estruturar parcerias para implementar usinas solares	
	META 7. Capacitação em Energias Renováveis	
	META 8. Realização de Eventos em Energias Renováveis	
	META 9. Realizar pesquisas acadêmicas em Energias Renováveis	



Programas, Objetivos e Metas dos Programas - Custo Financeiro

ORÇAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO POR PROGRAMA• **PROGRAMA 1****CONTRATO DE GESTÃO - PLANEJAMENTO DETALHADO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2027**

METAS PROPOSTAS PELO SERPİPETEC CONTEMPLADAS NA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA SEDTEC PARA O PERÍODO DE 2022 A 2027.

PROGRAMA 1: Incubar projetos prioritariamente nos segmentos de: Finanças, Agronegócio, Energia e Saúde.

METAS	QTDE	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO PREVISTA		ATIVIDADES DETALHADAS POR INDICADOR	ENTREGÁVEIS	Setor Responsável
		DESCRIÇÃO		INÍCIO	TÉRMINO			
META 1. Incubar Projetos prioritariamente nos segmentos de: finanças, agronegócio, energia e saúde	30	Projetos incubados.		Maio/22	Abril/27	A1. Desenvolver metodologia (com os principais pontos: métricas de avaliação, processo de entrada e saída, desenvolvimento das empresas, etc.) para implementação do modelo de inovação aberta nos segmentos: finanças, agronegócio, energia e saúde.	Metodologia desenvolvida	Gestor de Inovação
						A2. Validar a metodologia com "stakeholders" dos segmentos: finanças, agronegócio, energia e saúde.	Metodologia validada	
						A3. Apresentar e assinar termos de compromissos com os "stakeholders" dos segmentos apontados para o programa de inovação aberta.	Termos assinados	
						A4. Analisar e coletar dos desafios (pain) obtidos com os "stakeholders".	Relatório com os desafios apontados	
						A5. Realizar chamamento para startups ou público para indicação de ideias aos desafios	Minuta do Chamamento com a comprovação do lançamento	

				A6. Realizar a avaliação dos projetos para solução dos desafios, propostos pelos "stakeholders", submetido ao chamamento pública com a apresentação oral dos projetos pelos participantes e divulgação dos projetos vencedores. A7. Receber a documentação para o processo de incubação A8. Elaborar o TOPU para incubação A9. Assinar o TOPU para incubação A1. Definir os temas para o evento A2. Convitar parceiros para apoio ao evento A3. Definir o local para a realização do evento A4. Definir premiação aos vencedores A5. Realizar evento	Projetos recebidos, relatórios das avaliações e documentos de divulgação dos projetos vencedores. Documentos recebidos TOPU elaborado TOPU assinado Relatório de temas definidos Parceiros convidados Local definido Prêmios entregues Evento realizado	
META 2. Realizar "bootcamp", "hackathon", "challenge" e palestras.	3	Eventos realizados.	Maior/22	Abri/27		



ORÇAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO

1. QUANTOS FÍSICOS											
1.1 - Conta de luz	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1.2 - Conta de Água	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.3 - Conta de telefone	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.4 - Provedor banda larga	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
SUB-TOTAL DE QUANTOS FÍSICOS	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00

2.1 - Coordenação Geral

2.1.1 - Coordenador Executivo	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00
2.1.1 - Coordenador Capacitações	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.360,00	3.360,00	3.360,00	3.360,00	3.360,00	3.360,00	3.360,00
2.1.2 - Assistente	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.940,00	2.940,00	2.940,00	2.940,00	2.940,00	2.940,00	2.940,00
2.1.3 - Auxiliar Administrativo	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00
2.1.4 - Estagiários (dois)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2.1.5 - Instrutores	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00

3. ENCARGOS SOCIAIS

3.1 - Décimo Terceiro	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.518,75	1.518,75	1.518,75	1.518,75	1.518,75	1.518,75	1.518,75
3.2 - Férias	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	6.075,00	6.075,00	6.075,00	6.075,00	6.075,00	6.075,00	6.075,00
3.3 - Previdência Social	7.013,56	7.013,56	7.013,56	7.013,56	7.304,12	7.304,12	7.304,12	7.304,12	7.304,12	7.304,12	7.304,12
3.4 - FGTS	2.416,75	2.416,75	2.416,75	2.416,75	2.516,87	2.516,87	2.516,87	2.516,87	2.516,87	2.516,87	2.516,87
SUB-TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	16.721,97	16.721,97	16.721,97	16.721,97	17.404,74	17.404,74	17.404,74	17.404,74	17.404,74	17.404,74	17.404,74

4.1 - Vale Transporte	2.217,60	2.217,60	2.217,60	2.217,60	2.217,60	2.217,60	2.217,60	2.217,60	2.217,60	2.217,60	2.217,60
4.2 - Vale Alimentação	3.402,00	3.402,00	3.402,00	3.402,00	3.402,00	3.402,00	3.402,00	3.402,00	3.402,00	3.402,00	3.402,00
4.3 - Plano de Saúde	504,00	504,00	504,00	504,00	504,00	504,00	504,00	504,00	504,00	504,00	504,00



4.4 - Plano Odontológico	360,00	360,00	360,00	360,00	378,00	378,00	378,00	378,00
4.5 - Exames Admisionais	450,00							
4.6 - Exames Periódicos (1 por ano)	540,00							
4.7 - Exames Demissional								
4.8 - Crachás (Uma única vez)	90,00							

5 - Materiais								
5.1 - Material de Escritório	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
5.2 - Material de Higiene e Limpeza	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00
5.3 -								
SUB-TOTAL DO BICENTENÁRIO	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00

6.1 - Serviços de Terceiros (física ou jurídica)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
6.2 - Divulgação	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
6.3 - Consultoria em inovação						0,00		
6.4 - Combustível	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00
6.5 - Impressão de material gráfico	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00
6.6 - Elaboração de material gráfico		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.7 - Locação de Móveis e Equipamentos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB-TOTAL DO BICENTENÁRIO	12.700,00	12.700,00	12.700,00	12.700,00	12.700,00	12.700,00	12.700,00	12.700,00
----------------------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------

[Assinatura]

100

4,000,000
500,000
500,000
1,000,000

6.615,0
3.528,0
3.087,0
2.756,2
1.000,0
2.000,0

1.682,1
6.728,7
8.090,1
2.787,7

CPH

ORÇAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO

1 - CONTAS FINANCEIRAS																
1.1 - Conta de luz	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1.2 - Conta de Água	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.3 - Conta de telefone	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.4 - Provedor banda larga	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Subtotal 1.1 a 1.4	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00

2.1 - Coordenação Geral

2.1.1 - Coordenador Executivo	6.615,00	6.615,00	6.615,00	6.615,00	6.615,00	6.615,00	6.615,00	6.615,00	6.615,00	6.615,00	6.615,00	6.615,00	6.615,00	6.615,00	6.615,00	6.615,00
2.1.1.1 - Coordenador Capacitações	3.528,00	3.528,00	3.528,00	3.528,00	3.528,00	3.528,00	3.528,00	3.528,00	3.528,00	3.528,00	3.528,00	3.528,00	3.528,00	3.528,00	3.528,00	3.528,00
2.1.2 - Assistente	3.087,00	3.087,00	3.087,00	3.087,00	3.087,00	3.087,00	3.087,00	3.087,00	3.087,00	3.087,00	3.087,00	3.087,00	3.087,00	3.087,00	3.087,00	3.087,00
2.1.3 - Auxiliar Administrativo	2.756,25	2.756,25	2.756,25	2.756,25	2.756,25	2.756,25	2.756,25	2.756,25	2.756,25	2.756,25	2.756,25	2.756,25	2.756,25	2.756,25	2.756,25	2.756,25
2.1.4 - Estagiários (dois)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2.1.5 - Instrutores	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00

3.1 - Decimo Terceiro	1.682,19	1.682,19	1.682,19	1.682,19	1.682,19	1.682,19	1.682,19	1.682,19	1.682,19	1.682,19	1.682,19	1.682,19	1.682,19	1.682,19	1.682,19	1.682,19
3.2 - Férias	6.728,75	6.728,75	6.728,75	6.728,75	6.728,75	6.728,75	6.728,75	6.728,75	6.728,75	6.728,75	6.728,75	6.728,75	6.728,75	6.728,75	6.728,75	6.728,75
3.3 - Previdência Social	8.090,14	8.090,14	8.090,14	8.090,14	8.090,14	8.090,14	8.090,14	8.090,14	8.090,14	8.090,14	8.090,14	8.090,14	8.090,14	8.090,14	8.090,14	8.090,14
3.4 - FGTS	2.787,72	2.787,72	2.787,72	2.787,72	2.787,72	2.787,72	2.787,72	2.787,72	2.787,72	2.787,72	2.787,72	2.787,72	2.787,72	2.787,72	2.787,72	2.787,72
Subtotal 3.1 a 3.4	19.288,80	19.288,80	19.288,80	19.288,80	19.288,80	19.288,80	19.288,80	19.288,80	19.288,80	19.288,80	19.288,80	19.288,80	19.288,80	19.288,80	19.288,80	19.288,80

ORÇAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO

1 - Recursos Fiscais															
1.1 - Conta de luz	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	48.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1.2 - Conta de Água	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.3 - Conta de telefone	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.4 - Provedor banda larga	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Subtotal de Recursos Fiscais	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	72.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
2.1 - Coordenação Geral															
2.1.1 - Coordenador Executivo	6.945,75	6.945,75	6.945,75	6.945,75	82.026,00	6.945,75	6.945,75	6.945,75	6.945,75	6.945,75	6.945,75	7.293,04	7.293,04	7.293,04	7.293,04
2.1.1 - Coordenador Capacitações	3.704,40	3.704,40	3.704,40	3.704,40	43.747,20	3.704,40	3.704,40	3.704,40	3.704,40	3.704,40	3.704,40	3.889,62	3.889,62	3.889,62	3.889,62
2.1.2 - Assistente	3.241,35	3.241,35	3.241,35	3.241,35	38.278,80	3.241,35	3.241,35	3.241,35	3.241,35	3.241,35	3.241,35	3.403,42	3.403,42	3.403,42	3.403,42
2.1.3 - Auxiliar Administrativo	2.894,06	2.894,06	2.894,06	2.894,06	34.177,50	2.894,06	2.894,06	2.894,06	2.894,06	2.894,06	2.894,06	3.038,77	3.038,77	3.038,77	3.038,77
2.1.4 - Estagiários (dois)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2.1.5 - Instrutores	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3 - Recursos Pessoais															
3.1 - Décimo Terceiro	1.898,80	1.898,80	1.898,80	1.898,80	22.519,13	1.898,80	1.898,80	1.898,80	1.898,80	1.898,80	1.898,80	1.968,74	1.968,74	1.968,74	1.968,74
3.2 - Férias	7.595,19	7.595,19	7.595,19	7.595,19	90.076,50	7.595,19	7.595,19	7.595,19	7.595,19	7.595,19	7.595,19	7.874,95	7.874,95	7.874,95	7.874,95
3.3 - Previdência Social	9.131,88	9.131,88	9.131,88	9.131,88	108.301,2	9.131,88	9.131,88	9.131,88	9.131,88	9.131,88	9.131,88	9.468,25	9.468,25	9.468,25	9.468,25
3.4 - FGTS	3.146,69	3.146,69	3.146,69	3.146,69	37.318,69	3.146,69	3.146,69	3.146,69	3.146,69	3.146,69	3.146,69	3.262,59	3.262,59	3.262,59	3.262,59
Subtotal de Recursos Pessoais	21.772,46	21.772,46	21.772,46	21.772,46	258.214,52	21.772,46	21.772,46	21.772,46	21.772,46	21.772,46	21.772,46	22.514,94	22.514,94	22.514,94	22.514,94
4.1 - Vale Transporte	2.444,90	2.444,90	2.444,90	2.444,90	28.673,16	2.444,90	2.444,90	2.444,90	2.444,90	2.444,90	2.444,90	2.567,15	2.567,15	2.567,15	2.567,15



[illegible]

B. Materiais									
5.1 - Material de Escritório	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	14.400,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
5.2 - Material de Higiene e Limpeza	800,00	800,00	800,00	800,00	9.600,00	800,00	800,00	800,00	800,00
5.3 -					0,00				
SUB-TOTAL DO B. Materiais	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00

[illegible]

ORÇAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO

ORÇAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO												
1. Despesa fixa												
1.1 - Conta de luz	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1.2 - Conta de Água	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.3 - Conta de telefone	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.4 - Provedor banda larga	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Subtotal da despesa fixa	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
2.1 - Coordenação Geral												
2.1.1 - Coordenador Executivo	7.293,04	7.293,04	7.293,04	7.293,04	7.293,04	7.293,04	7.293,04	7.293,04	7.293,04	7.293,04	7.293,04	7.293,04
2.1.1 - Coordenador Capacitações	3.889,62	3.889,62	3.889,62	3.889,62	3.889,62	3.889,62	3.889,62	3.889,62	3.889,62	3.889,62	3.889,62	3.889,62
2.1.2 - Assistente	3.403,42	3.403,42	3.403,42	3.403,42	3.403,42	3.403,42	3.403,42	3.403,42	3.403,42	3.403,42	3.403,42	3.403,42
2.1.3 - Auxiliar Administrativo	3.038,77	3.038,77	3.038,77	3.038,77	3.038,77	3.038,77	3.038,77	3.038,77	3.038,77	3.038,77	3.038,77	3.038,77
2.1.4 - Estagiários (dois)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2.1.5 - Instrutores	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Subtotal da despesa variável	17.614,85	17.614,85	17.614,85	17.614,85	17.614,85	17.614,85	17.614,85	17.614,85	17.614,85	17.614,85	17.614,85	17.614,85
3.1 - Décimo Terceiro	1.968,74	1.968,74	1.968,74	1.968,74	1.968,74	1.968,74	1.968,74	1.968,74	1.968,74	1.968,74	1.968,74	1.968,74
3.2 - Férias	7.874,95	7.874,95	7.874,95	7.874,95	7.874,95	7.874,95	7.874,95	7.874,95	7.874,95	7.874,95	7.874,95	7.874,95
3.3 - Previdência Social	9.468,25	9.468,25	9.468,25	9.468,25	9.468,25	9.468,25	9.468,25	9.468,25	9.468,25	9.468,25	9.468,25	9.468,25
3.4 - FGTS	3.262,59	3.262,59	3.262,59	3.262,59	3.262,59	3.262,59	3.262,59	3.262,59	3.262,59	3.262,59	3.262,59	3.262,59
Subtotal da despesa com pessoal	22.574,53	22.574,53	22.574,53	22.574,53	22.574,53	22.574,53	22.574,53	22.574,53	22.574,53	22.574,53	22.574,53	22.574,53

2027

ORÇAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO

1. CUSTOS FIJOS									
1.1 - Conta de luz	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	240.000,00	
1.2 - Conta de Água	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	30.000,00	
1.3 - Conta de telefone	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	30.000,00	
1.4 - Provedor banda larga	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	60.000,00	
SUB-TOTAL DE CUSTOS FIJOS	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	360.000,00	
2.1 - Coordenação Geral									
2.1.1 - Coordenador Executivo	7.657,69	7.657,69	7.657,69	7.657,69	7.657,69	7.657,69	7.657,69	411.106,97	
2.1.1.1 - Coordenador Capacitações	4.084,10	4.084,10	4.084,10	4.084,10	4.084,10	4.084,10	4.084,10	219.257,05	
2.1.2 - Assistente	3.573,59	3.573,59	3.573,59	3.573,59	3.573,59	3.573,59	3.573,59	191.849,92	
2.1.3 - Auxiliar Administrativo	3.190,70	3.190,70	3.190,70	3.190,70	3.190,70	3.190,70	3.190,70	171.294,57	
2.1.4 - Estagiários (dois)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	60.000,00	
2.1.5 - Instrutores	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	98.000,00	
3. ENCARGOS SOCIAIS									
3.1 - Décimo Terceiro	2.042,17	2.042,17	2.042,17	2.042,17	2.042,17	2.042,17	2.042,17	107.992,37	
3.2 - Férias	8.168,69	8.168,69	8.168,69	8.168,69	8.168,69	8.168,69	8.168,69	431.969,50	
3.3 - Previdência Social	9.821,43	9.821,43	9.821,43	9.821,43	9.821,43	9.821,43	9.821,43	519.387,73	
3.4 - FGTS	3.384,29	3.384,29	3.384,29	3.384,29	3.384,29	3.384,29	3.384,29	178.964,96	
SUB-TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	23.416,68	23.416,68	23.416,68	23.416,68	23.416,68	23.416,68	23.416,68	1.238.334,57	

4.1 - Vale Transporte	2.695,51	2.695,51	2.695,51	2.695,51	144.709,85
4.2 - Vale Alimentação	4.135,15	4.135,15	4.135,15	4.135,15	221.997,76
4.3 - Plano de Saúde	612,62	612,62	612,62	612,62	32.888,58
4.4 - Plano Odontológico	459,46	459,46	459,46	459,46	24.666,42
4.5 - Exames Admissional	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00
4.6 - Exames Periódicos (1 por ano)	0,00	0,00	0,00	0,00	540,00
4.7 - Exames Demissional	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
4.8 - Crachás (Uma única vez)	0,00	0,00	0,00	0,00	90,00

5 - MATERIAIS

5.1 - Material de Escritório	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	72.000,00
5.2 - Material de Higiene e Limpeza	800,00	800,00	800,00	800,00	48.000,00
5.3 -					0,00
SUB-TOTAL DOS MATERIAIS	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	120.000,00

6.1 - Serviços de Terceiros (física ou jurídica)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	600.000,00
6.2 - Divulgação	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	120.000,00
6.3 - Consultoria em Inovação					0,00
6.4 - Combustível	700,00	700,00	700,00	700,00	42.000,00
6.5 - Impressão de material gráfico	700,00	700,00	700,00	700,00	42.000,00
6.6 - Elaboração de material gráfico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.7 - Locação de Móveis e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
--------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------

CRONOGRAMA PROGRAMA 1

2022												2023												2024														
PROGRAMA 1: Incubar projetos prioritariamente nos segmentos de: Finanças, Agronegócio, Energia e Saúde.																																						
			1º Trimestre			2º Trimestre			3º Trimestre			4º Trimestre			1º Trimestre			2º Trimestre			3º Trimestre			4º Trimestre			1º Trimestre			2º Trimestre			3º Trimestre			4º Trimestre		
			5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12				
META 1. Incubar projetos prioritariamente nos segmentos de: finanças, agronegócio, energia e saúde	A1. Desenvolver metodologia (com os principais pontos: métricas de avaliação, processo de entrada e saída, desenvolvimento das empresas, etc.) para implementação do modelo de inovação aberta nos segmentos: finanças, agronegócio, energia e saúde.																																					
	A2. Validar a metodologia com "stakeholders" dos segmentos: finanças, agronegócio, energia e saúde.							X																														
	A3. Apresentar e assinar termos de compromisso com os "stakeholders" dos segmentos apontados para o programa de inovação aberta.							X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
	A4. Analisar e coletar dos desafios (pain) obtidos com os "stakeholders".							X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
	A5. Realizar chamamento para startups ou público para indicação de ideias aos desafios								X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
	A6. Realizar a avaliação dos projetos para solução dos desafios, propostos pelos "stakeholders", submetida ao chamamento público com a apresentação oral dos projetos pelos participantes e divulgação dos projetos vencedores.								X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		

17

[illegible]

E. M. Hall

• **PROGRAMA 2**

METAS PROPOSTAS PELO SERGIPEPEC E CONTEMPLADAS NA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA SEDETEC PARA O PERÍODO DE 2022 A 2027.

PROGRAMA 2: Capacitar estudantes, profissionais e gestores públicos em Inteligência Artificial (IA) e estudantes no Programa Sergipe Jovem Tech

METAS	QTDE	INDICADOR FÍSICO	DURAÇÃO PREVISTA		ATIVIDADES DETALHADAS POR INDICADOR	Responsável	Entregável	Setor Responsável
		DESCRIÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO				
META 1. Fimar parceria com instituições de ensino e pesquisa que são referência em IA no Brasil	2	Propostas de parceria aprovadas.	MAIO/22	DEZ/22	A1. Buscar parcerias com IES (exemplo: UFS, CEIA/UFQ, etc.) A2. Contatar as IES, realizar reuniões e discutir os itens da parceria A3. Elaborar e assinar o Termo de Parceria	GESTOR DE TIC	Lista de instituições e contatos Registro fotográfico, pro-memórias das reuniões Termo da Parceria assinado	Tecnologia da Informação e Comunicação Tecnologia da Informação e Comunicação Tecnologia da Informação e Comunicação
META 2. Realizar 05 Capacitações em IA (cursos), com 20 participantes cada.	100	Pessoas Capacitadas	JUL/22	MAR/27	A1. Elaborar o projeto pedagógico do curso. A2. Viabilizar a infraestrutura e o instrutor para a realização do curso. A3. Divulgar e realizar as inscrições. A4. Capacitar as pessoas	GESTOR DE PROJETOS SOCIAIS E DE TIC	Projeto pedagógico do curso Registro fotográfico do local Registro das divulgações e inscrições Curso realizado e lista de presença	Tecnologia da Informação e Comunicação Tecnologia da Informação e Comunicação Tecnologia da Informação e Comunicação Tecnologia da Informação e Comunicação
META 3. Realizar 05 cursos de capacitação em nível gerencial do Estado, com 20 participantes cada.	100	Pessoas Capacitadas	JUL/22	MAR/27	A1. Elaborar o projeto pedagógico do curso. A2. Viabilizar a infraestrutura e o instrutor para a realização do curso. A3. Divulgar e realizar as inscrições. A4. Capacitar as pessoas	GESTOR DE PROJETOS SOCIAIS E DE TIC	Projeto pedagógico do curso Registro fotográfico do local Registro das divulgações e inscrições Curso realizado e lista de presença	Tecnologia da Informação e Comunicação Tecnologia da Informação e Comunicação Tecnologia da Informação e Comunicação Tecnologia da Informação e Comunicação
META 4. Capacitar 800 jovens de escolas públicas na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) (Programa Sergipe Jovem	800	Pessoas Capacitadas	JUL/22	AGO/25	A1. Elaborar o projeto pedagógico do curso. A2. Viabilizar a infraestrutura e o	GESTOR DE PROJETOS SOCIAIS E DE TIC	Projeto pedagógico do curso Registros	Tecnologia da Informação e Comunicação e CVT Tecnologia da

[Assinatura]

Tech).					Instrutor para a realização do curso;				fotográficos do local				Informação e Comunicação e CVT	
					A3. Divulgar e realizar as inscrições.				Registro das divulgações e inscrições				Tecnologia da Informação e Comunicação e CVT	
					A4. Capacitar as pessoas				Curso realizado e lista de presença				Tecnologia da Informação e Comunicação e CVT	
					A1. Elaborar o planejamento para realização do evento;				GESTOR DE TIC				Tecnologia da Informação e Comunicação	
					A2. Viabilizar a infraestrutura para a realização do evento;				Registros fotográficos do local				Tecnologia da Informação e Comunicação	
META 5. Realizar eventos: Bootcamp/Hackathon temáticos (IA na saúde, IA na educação, IA no Agro, etc.)	4	Eventos	JUL/23	MAR/27	A3. Divulgar e realizar as inscrições.				Registro das divulgações e inscrições				Tecnologia da Informação e Comunicação	
					A4. Realizar o evento				Registro fotográfico e relatório técnico				Tecnologia da Informação e Comunicação	

Handwritten signature

ORÇAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO

1. QUANTOS FÍSICOS											
1.1 - Conta de luz	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
1.2 - Conta de Água	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.3 - Conta de telefone	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.4 - Provedor banda larga	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB-TOTAL DE CUSTOS FÍSICOS	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
2.1 - Coordenação Geral											
2.1.1 - Coordenador Executivo	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00
2.1.2 - Coordenação Pedagógica	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.780,00	3.780,00	3.780,00	3.780,00	3.780,00	3.780,00
2.1.4 - Assistente	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.575,00	1.575,00	1.575,00	1.575,00	1.575,00	1.575,00
2.1.5 - Instrutores	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3. ENCARGOS SOCIAIS											
3.1 - Décimo Terceiro	925,00	925,00	2.175,00	2.175,00	2.221,25	2.221,25	2.221,25	2.221,25	2.221,25	2.221,25	2.221,25
3.2 - Férias	3.700,00	3.700,00	8.700,00	8.700,00	8.885,00	8.885,00	8.885,00	8.885,00	8.885,00	8.885,00	8.885,00
3.3 - Previdência Social	4.448,60	4.448,60	10.460,23	10.460,23	10.682,66	10.682,66	10.682,66	10.682,66	10.682,66	10.682,66	10.682,66
3.4 - FGTS	1.532,91	1.532,91	3.604,41	3.604,41	3.681,06	3.681,06	3.681,06	3.681,06	3.681,06	3.681,06	3.681,06
SUB-TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	10.606,51	10.606,51	24.939,64	24.939,64	25.450,97	25.450,97	25.450,97	25.450,97	25.450,97	25.450,97	25.450,97
4.1 - Vale Transporte											
4.1 - Vale Transporte	880,00	880,00	880,00	880,00	924,00	924,00	924,00	924,00	924,00	924,00	924,00
4.2 - Vale Alimentação											
4.2 - Vale Alimentação	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.268,00	2.268,00	2.268,00	2.268,00	2.268,00	2.268,00	2.268,00
4.3 - Plano de Saúde											
4.3 - Plano de Saúde	320,00	320,00	320,00	320,00	336,00	336,00	336,00	336,00	336,00	336,00	336,00

4.4 - Plano Odontológico	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	252,00	252,00	252,00	252,00
4.5 - Exames Admissional	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	315,00	315,00	315,00	315,00
4.6 - Exames Periféricos (1 por ano)	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	378,00	378,00	378,00	378,00
4.7 - Exames Demissional	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	378,00	378,00	378,00	378,00
4.8 - Crachas (Uma única vez)	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	63,00	63,00	63,00	63,00

6. MATERIAL

5.1 - Material de Escritório	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00
5.2 - Material de Higiene e Limpeza	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00
5.3 - Material de Manutenção	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00

6.1 - Serviços de Terceiros (física ou jurídica)	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
6.2 - Divulgação		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
6.3 - Consultoria em IA									
6.4 - Combustível	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
6.5 - Impressão de material gráfico		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
6.6 - Elaboração de material gráfico		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
6.7 - Publicações Legais		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
6.8 - Locação de Móveis e Equipamentos		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00

[Assinatura]

ORÇAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO

1 - CATEGORIA FÍSICA																
1.1 - Conta de luz	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
1.2 - Conta de Água	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.3 - Conta de telefone	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.4 - Provedor banda larga	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL da categoria física	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
2.1 - Coordenação Geral																
2.1.1 - Coordenador Executivo	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00
2.1.2 - Coordenação Pedagógica	3.780,00	3.780,00	3.780,00	3.780,00	3.780,00	3.780,00	3.780,00	3.780,00	3.780,00	3.780,00	3.780,00	3.780,00	3.780,00	3.780,00	3.780,00	3.780,00
2.1.4 - Assessoria	1.575,00	1.575,00	1.575,00	1.575,00	1.575,00	1.575,00	1.575,00	1.575,00	1.575,00	1.575,00	1.575,00	1.575,00	1.575,00	1.575,00	1.575,00	1.575,00
2.1.5 - Instrutores	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3. ENCARGOS SOCIAIS																
3.1 - Décimo Terceiro	2.221,25	2.221,25	2.221,25	2.221,25	2.221,25	971,25	971,25	2.221,25	2.221,25	2.221,25	2.269,81	2.269,81	2.269,81	2.269,81	2.269,81	2.269,81
3.2 - Férias	8.885,00	8.885,00	8.885,00	8.885,00	8.885,00	3.885,00	3.885,00	8.885,00	8.885,00	8.885,00	9.079,25	9.079,25	9.079,25	9.079,25	9.079,25	9.079,25
3.3 - Previdência Social	10.682,66	10.682,66	10.682,66	10.682,66	10.682,66	4.671,03	4.671,03	10.682,66	10.682,66	10.682,66	10.916,21	10.916,21	10.916,21	10.916,21	10.916,21	10.916,21
3.4 - FGTS	3.681,06	3.681,06	3.681,06	3.681,06	3.681,06	1.609,56	1.609,56	3.681,06	3.681,06	3.681,06	3.761,53	3.761,53	3.761,53	3.761,53	3.761,53	3.761,53
SUBTOTAL da categoria social	25.469,97	25.469,97	25.469,97	25.469,97	25.469,97	10.137,84	10.137,84	25.469,97	25.469,97	25.469,97	26.046,81	26.046,81	26.046,81	26.046,81	26.046,81	26.046,81
4.1 - Vale Transporte																
4.1 - Vale Transporte	924,00	924,00	924,00	924,00	924,00	924,00	924,00	924,00	924,00	924,00	924,00	924,00	924,00	924,00	924,00	924,00
4.2 - Vale Alimentação																
4.2 - Vale Alimentação	2.268,00	2.268,00	2.268,00	2.268,00	2.268,00	2.268,00	2.268,00	2.268,00	2.268,00	2.268,00	2.381,40	2.381,40	2.381,40	2.381,40	2.381,40	2.381,40
4.3 - Plano de Saúde																
4.3 - Plano de Saúde	336,00	336,00	336,00	336,00	336,00	336,00	336,00	336,00	336,00	336,00	352,80	352,80	352,80	352,80	352,80	352,80
4.4 - Plano Odontológico																
4.4 - Plano Odontológico	252,00	252,00	252,00	252,00	252,00	252,00	252,00	252,00	252,00	252,00	264,60	264,60	264,60	264,60	264,60	264,60
4.5 - Exames Adicional																
4.5 - Exames Adicional	315,00	315,00	315,00	315,00	315,00	315,00	315,00	315,00	315,00	315,00	330,75	330,75	330,75	330,75	330,75	330,75

ORÇAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO

1 - Custódia Geral												
1.1 - Conta de luz	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
1.2 - Conta de Água	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.3 - Conta de telefone	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.4 - Provedor banda larga	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB-TOTAL DAS CUSTÓDIAS GERAIS	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00

2.1 - Coordenação Geral

2.1.1 - Coordenador Executivo	6.615,00	6.615,00	6.615,00	6.615,00	6.615,00	6.615,00	6.615,00	6.615,00	6.615,00	6.615,00	6.615,00	6.615,00
2.1.2 - Coordenação Pedagógica	3.969,00	3.969,00	3.969,00	3.969,00	3.969,00	3.969,00	3.969,00	3.969,00	3.969,00	3.969,00	3.969,00	3.969,00
2.1.4 - Assistente	1.653,75	1.653,75	1.653,75	1.653,75	1.653,75	1.653,75	1.653,75	1.653,75	1.653,75	1.653,75	1.653,75	1.653,75
2.1.5 - Instrutores	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00

3 - Execução de Atividades

3.1 - Décimo Terceiro	2.269,81	2.269,81	2.269,81	2.269,81	2.269,81	2.269,81	2.269,81	2.269,81	2.269,81	2.269,81	2.269,81	2.269,81
3.2 - Férias	9.079,25	9.079,25	9.079,25	9.079,25	9.079,25	9.079,25	9.079,25	9.079,25	9.079,25	9.079,25	9.079,25	9.079,25
3.3 - Previdência Social	10.916,21	10.916,21	10.916,21	10.916,21	10.916,21	10.916,21	10.916,21	10.916,21	10.916,21	10.916,21	10.916,21	10.916,21
3.4 - FGTS	3.761,53	3.761,53	3.761,53	3.761,53	3.761,53	3.761,53	3.761,53	3.761,53	3.761,53	3.761,53	3.761,53	3.761,53
SUB-TOTAL DAS ATIVIDADES DE EXECUÇÃO	26.026,80	26.026,80	26.026,80	26.026,80	26.026,80	26.026,80	26.026,80	26.026,80	26.026,80	26.026,80	26.026,80	26.026,80

4.1 - Vale Transporte	970,20	970,20	970,20	970,20	970,20	970,20	970,20	970,20	970,20	970,20	970,20	970,20
4.2 - Vale Alimentação	2.381,40	2.381,40	2.381,40	2.381,40	2.381,40	2.381,40	2.381,40	2.381,40	2.381,40	2.381,40	2.381,40	2.381,40
4.3 - Plano de Saúde	352,80	352,80	352,80	352,80	352,80	352,80	352,80	352,80	352,80	352,80	352,80	352,80
4.4 - Plano Odontológico	264,80	264,80	264,80	264,80	264,80	264,80	264,80	264,80	264,80	264,80	264,80	264,80
4.5 - Exames Admisionais	330,75	330,75	330,75	330,75	330,75	330,75	330,75	330,75	330,75	330,75	330,75	330,75

4.6 - Exames Periódicos (1 por ano)	396,90	396,90	396,90	396,90	396,90	396,90	396,90	396,90	396,90	396,90	396,90	396,90	396,90	396,90	396,90	396,90	396,90	396,90	396,90
4.7 - Exames Demissional	396,90	396,90	396,90	396,90	396,90	396,90	396,90	396,90	396,90	396,90	396,90	396,90	396,90	396,90	396,90	396,90	396,90	396,90	396,90
4.8 - Creches (Uma única vez)	69,15	69,15	69,15	69,15	69,15	69,15	69,15	69,15	69,15	69,15	69,15	69,15	69,15	69,15	69,15	69,15	69,15	69,15	69,15

5.1 - Material de Escritório	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00
5.2 - Material de Higiene e Limpeza	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00
5.3 - Material de Alimentação	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00

6.1 - Serviços de Terceiros (Física ou Jurídica)	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
6.2 - Divulgação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3 - Consultoria em JA																			
6.4 - Combustível	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
6.5 - Impressão de material gráfico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.6 - Elaboração de material gráfico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.7 - Publicações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.8 - Locação de Móveis e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

27/11/2011

ORÇAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO

1 - Despesa Física															
1.1 - Conta de luz	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
1.2 - Conta de Água	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.3 - Conta de telefone	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.4 - Provedor banda larga	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB-TOTAL DE DESPESAS FÍSICAS	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00

2.1 - Coordenação Geral

2.1.1 - Coordenador Executivo	6.945,75	6.945,75	6.945,75	6.945,75	6.945,75	6.945,75	6.945,75	6.945,75	6.945,75	6.945,75	6.945,75	6.945,75	6.945,75	6.945,75	6.945,75
2.1.2 - Coordenação Pedagógica	4.167,45	4.167,45	4.167,45	4.167,45	4.167,45	4.167,45	4.167,45	4.167,45	4.167,45	4.167,45	4.167,45	4.167,45	4.167,45	4.167,45	4.167,45
2.1.4 - Assistente	1.736,44	1.736,44	1.736,44	1.736,44	1.736,44	1.736,44	1.736,44	1.736,44	1.736,44	1.736,44	1.736,44	1.736,44	1.736,44	1.736,44	1.736,44
2.1.5 - Instrutores	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00

2.2 - Elaboração de Projetos

3.1 - Décimo Terceiro	2.320,80	2.320,80	2.320,80	2.320,80	2.320,80	2.320,80	2.320,80	2.320,80	2.320,80	2.320,80	2.320,80	2.320,80	2.320,80	2.320,80	2.320,80
3.2 - Férias	9.283,21	9.283,21	9.283,21	9.283,21	9.283,21	9.283,21	9.283,21	9.283,21	9.283,21	9.283,21	9.283,21	9.283,21	9.283,21	9.283,21	9.283,21
3.3 - Previdência Social	11.161,44	11.161,44	11.161,44	11.161,44	11.161,44	11.161,44	11.161,44	11.161,44	11.161,44	11.161,44	11.161,44	11.161,44	11.161,44	11.161,44	11.161,44
3.4 - FGTS	3.846,03	3.846,03	3.846,03	3.846,03	3.846,03	3.846,03	3.846,03	3.846,03	3.846,03	3.846,03	3.846,03	3.846,03	3.846,03	3.846,03	3.846,03
SUB-TOTAL DE DESPESAS FÍSICAS	26.511,48	26.511,48	26.511,48	26.511,48	26.511,48	26.511,48	26.511,48	26.511,48	26.511,48	26.511,48	26.511,48	26.511,48	26.511,48	26.511,48	26.511,48

4.1 - Vale Transporte	1.018,71	1.018,71	1.018,71	1.018,71	1.018,71	1.018,71	1.018,71	1.018,71	1.018,71	1.018,71	1.018,71	1.018,71	1.018,71	1.018,71	1.018,71
4.2 - Vale Alimentação	2.500,47	2.500,47	2.500,47	2.500,47	2.500,47	2.500,47	2.500,47	2.500,47	2.500,47	2.500,47	2.500,47	2.500,47	2.500,47	2.500,47	2.500,47
4.3 - Plano de Saúde	370,44	370,44	370,44	370,44	370,44	370,44	370,44	370,44	370,44	370,44	370,44	370,44	370,44	370,44	370,44
4.4 - Plano Odontológico	277,83	277,83	277,83	277,83	277,83	277,83	277,83	277,83	277,83	277,83	277,83	277,83	277,83	277,83	277,83
4.5 - Exames Adicionais	347,29	347,29	347,29	347,29	347,29	347,29	347,29	347,29	347,29	347,29	347,29	347,29	347,29	347,29	347,29

ORÇAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO

1 - Custos físicos												
1.1 - Conta de luz	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
1.2 - Conta de Água	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.3 - Conta de telefone	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.4 - Provedor banda larga	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal de Custos físicos	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00

2.1 - Coordenação Geral

2.1.1 - Coordenador Executivo	7.293,04	7.293,04	7.293,04	7.293,04	7.293,04	7.293,04	7.293,04	7.293,04	7.293,04	7.293,04	7.293,04	7.293,04
2.1.2 - Coordenação Pedagógica	4.375,82	4.375,82	4.375,82	4.375,82	4.375,82	4.375,82	4.375,82	4.375,82	4.375,82	4.375,82	4.375,82	4.375,82
2.1.4 - Assistente	1.823,26	1.823,26	1.823,26	1.823,26	1.823,26	1.823,26	1.823,26	1.823,26	1.823,26	1.823,26	1.823,26	1.823,26
2.1.5 - Instrutores												

3 - Encargos sociais

3.1 - Décimo Terceiro	1.124,34	1.124,34	1.124,34	1.124,34	1.124,34	1.124,34	1.124,34	1.124,34	1.124,34	1.124,34	1.124,34	1.124,34
3.2 - Férias	4.497,37	4.497,37	4.497,37	4.497,37	4.497,37	4.497,37	4.497,37	4.497,37	4.497,37	4.497,37	4.497,37	4.497,37
3.3 - Previdência Social	5.407,30	5.407,30	5.407,30	5.407,30	5.407,30	5.407,30	5.407,30	5.407,30	5.407,30	5.407,30	5.407,30	5.407,30
3.4 - FGTS	1.863,26	1.863,26	1.863,26	1.863,26	1.863,26	1.863,26	1.863,26	1.863,26	1.863,26	1.863,26	1.863,26	1.863,26
Subtotal de Encargos sociais	12.692,27	12.692,27	12.692,27	12.692,27	12.692,27	12.692,27	12.692,27	12.692,27	12.692,27	12.692,27	12.692,27	12.692,27

4.1 - Vale Transporte	1.089,85	1.089,85	1.089,85	1.089,85	1.089,85	1.089,85	1.089,85	1.089,85	1.089,85	1.089,85	1.089,85	1.089,85
4.2 - Vale Alimentação	2.625,49	2.625,49	2.625,49	2.625,49	2.625,49	2.625,49	2.625,49	2.625,49	2.625,49	2.625,49	2.625,49	2.625,49
4.3 - Plano de Saúde	398,96	398,96	398,96	398,96	398,96	398,96	398,96	398,96	398,96	398,96	398,96	398,96
4.4 - Plano Odontológico	291,72	291,72	291,72	291,72	291,72	291,72	291,72	291,72	291,72	291,72	291,72	291,72
4.5 - Exames Admisionais	364,85	364,85	364,85	364,85	364,85	364,85	364,85	364,85	364,85	364,85	364,85	364,85

ORÇAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO

1. Custos físicos									
1.1 - Conta de luz	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	90.000,00			
1.2 - Conta de Água	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	30.000,00			
1.3 - Conta de telefone	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	30.000,00			
1.4 - Provedor banda larga	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
SUB-TOTAL DE CUSTOS FÍSICOS	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	150.000,00			
2.1 - Coordenação Geral									
2.1.1 - Coordenador Executivo	7.657,69	7.657,69	7.657,69	7.657,69	7.657,69	411.106,97			
2.1.2 - Coordenação Pedagógica	4.594,61	4.594,61	4.594,61	4.594,61	4.594,61	246.664,18			
2.1.4 - Assistente	1.914,42	1.914,42	1.914,42	1.914,42	1.914,42	102.776,74			
2.1.5 - Instrutores						450.000,00			
3. Encargos sociais									
3.1 - Décimo Terceiro	1.180,56	1.180,56	1.180,56	1.180,56	1.180,56	104.628,99			
3.2 - Férias	4.722,24	4.722,24	4.722,24	4.722,24	4.722,24	418.515,96			
3.3 - Previdência Social	5.677,67	5.677,67	5.677,67	5.677,67	5.677,67	503.192,20			
3.4 - FGTS	1.956,42	1.956,42	1.956,42	1.956,42	1.956,42	173.381,16			
SUB-TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	13.536,90	13.536,90	13.536,90	13.536,90	13.536,90	1.199.720,31			
4.1 - Vale Transporte									
4.1 - Vale Transporte	1.123,13	1.123,13	1.123,13	1.123,13	1.123,13	60.285,69			
4.2 - Vale Alimentação									
4.2 - Vale Alimentação	2.756,77	2.756,77	2.756,77	2.756,77	2.756,77	147.998,51			
4.3 - Plano de Saúde									
4.3 - Plano de Saúde	408,41	408,41	408,41	408,41	408,41	21.925,70			



4.4 - Plano Odontológico	306,31	306,31	306,31	306,31	16.444,28
4.5 - Exames Admisionais	382,88	382,88	382,88	382,88	20.555,35
4.6 - Exames Periódicos (1 por ano)	459,46	459,46	459,46	459,46	24.666,42
4.7 - Exames Demissional	459,46	459,46	459,46	459,46	24.666,42
4.8 - Crachas (Uma única vez)	76,58	76,58	76,58	76,58	4.111,07

5. MATERIAL

5.1 - Material de Escritório	800,00	800,00	800,00	800,00	48.000,00
5.2 - Material de Higiene e Limpeza	600,00	600,00	600,00	600,00	36.000,00
TOTAL DE EVENTOS	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	84.000,00

6.1 - Serviços de Terceiros (Música ou jurídica)	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	540.000,00
6.2 - Divulgação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3 - Consultoria em IA					0,00
6.4 - Combustível	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	180.000,00
6.5 - Impressão de material gráfico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.6 - Elaboração de material gráfico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.7 - Publicações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.8 - Locação de Móveis e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Handwritten signature